



## ESTADO DE ALAGOAS

### SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

Rua Dr. Cincinato Pinto, 503, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050

Telefone: - www.seplag.al.gov.br

Edital nº E:04/2026/SEPLAG

O GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG e por intermédio do Leiloeiro Público Oficial Sr. Osman Sobral e Silva, matrícula JUCEAL/AL n.º 006/1989, devidamente credenciado conforme Edital de Credenciamento n.º 002/2023 - AMGESP, formalizado por meio do Contrato n.º 051/2024, e convocado por meio do Ofício n.º E:761/2026/SEPLAG, em obediência ao estabelecido no art. 42 do Decreto Federal n.º 21.981, de 17 de outubro de 1932, no Decreto Estadual n.º 69.225, de 20 de fevereiro de 2020, e ao disposto na Instrução Normativa DREI n.º 52, de 05 de dezembro de 2013, e demais disposições legais aplicáveis, torna público o presente edital de LICITAÇÃO, sob a MODALIDADE LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, de BEM MÓVEL INSERVÍVEL, PERTENCENTE AO SEU PATRIMÔNIO, sujeitando-se as partes, no que couber, ao disposto na Lei n.º 14.133/2021, que institui normas para Licitações e Contratos na Administração Pública, na Lei n.º 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro, na Resolução da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC n.º 293, de 19 de novembro de 2013, e demais legislações pertinentes ao assunto e suas atualizações, constante no Processo Administrativo n.º E:01700.0000001542/2026.

#### 1. DO OBJETO:

1.1 O presente Leilão tem por objeto a alienação de bem móvel inservível (aeronave), pertencente ao patrimônio do Estado de Alagoas, conforme relação constante no Anexo único deste edital.

#### 2. DAS DATAS, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO:

2.1 O Leilão será realizado no dia 27 de maio de 2026, a partir das 10h, horário local, no auditório da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, situada na Rua General Hermes, nº 80, CEP: 57020-904, Centro, nesta Capital, e simultaneamente pelo **sítio eletrônico: www.leiloesfreire.com.br**, nas modalidades **presencial e on-line**.

2.2 A realização do leilão nas modalidades presencial e on-line (formato híbrido) justifica-se pela necessidade de ampliar a competitividade e assegurar maior alcance de interessados, inclusive de outras localidades, considerando as especificidades do bem aeronáutico a ser alienado, cujo mercado é mais restrito e especializado, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

#### 3. DO PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS:

3.1 A vistoria prévia do bem observará os períodos, locais e condições estabelecidos nos itens seguintes.

3.2 A aeronave prevista para alienação, constante no Anexo único, poderá ser visitada pelos interessados, nos seguintes períodos de visitação e locais:

3.2.1 Nos dias 19, 20 e 21 de maio de 2026, das 09h às 13h, no Comando de Aviação do Estado - COMAVE, situado na Fazenda Olho d'Água, s/n, zona rural no Município de Marechal Deodoro-AL.

3.2.2 Poderão ser consultados o diário de bordo, as cadernetas (célula, motor etc.) e a documentação de aeronavegabilidade da aeronave, não sendo permitido o registro fotográfico ou qualquer tipo de fotocópia ou transmissão dos documentos consultados.

3.3 É permitida, exclusivamente, a avaliação visual da aeronave em seu local de exposição, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, acionamento de sistemas, experimentação ou retirada de peças.

#### 4. DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

4.1 O bem será vendido em caráter "AD CORPUS", no estado de conservação e condição em que se encontra, não cabendo, pois, ao leiloeiro nem ao Estado de Alagoas qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vícios, defeitos ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinadas as condições da aeronave, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, e habilitadas de que tratam os arts. 66 e 68, incisos I e IV, da Lei n.º 14.133/2021.

5.1.1 Conforme o art. 66 da mencionada lei, a natureza da habilitação jurídica tem como propósito a demonstração da capacidade da pessoa para o exercício de direitos e deveres, e a comprovação da existência jurídica da pessoa. Por conseguinte, a documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) cédula de identidade;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 No ato da arrematação, o participante deverá apresentar, obrigatoriamente, quando for o caso, procuração do licitante pessoa física. E, em caso de pessoas jurídicas: RG e CPF do(s) representante(s), juntamente, conforme o caso, com procuração ou cópia do ato de designação.

5.1.3 Conforme o art. 68 da mencionada lei, a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos, conforme o caso, consistindo em:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.2 É vedada a participação, direta ou indireta, da licitação ou da execução do contrato, de agentes públicos do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, bem como de terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos do art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal 14.133/2021.

5.2.1 É vedada a participação no leilão:

a) de menores de 18 (dezoito) anos ou não emancipados;

b) de funcionário de empresa terceirizada contratada pelo Estado;

c) de servidores públicos do Estado de Alagoas e policiais militares;

d) de pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração pública, em decorrência de sanção que lhes foi imposta;

e) do leiloeiro oficial, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;

f) de entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; e

g) daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

h) de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no item 5.2 do edital.

5.3 Todos os participantes serão previamente cadastrados na recepção de acesso ao leilão com nome completo, documento de identidade, CPF, endereço e, quando for o caso, procuração do representante legal da pessoa jurídica ou do licitante (pessoa física), e/ou por meio eletrônico no site: **www.leiloesfreire.com.br**.

#### 6. DOS LANCES:

6.1 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.2 Os lances serão ofertados em ordem crescente, sagrando-se vencedor o licitante que apresentar o maior lance, nos termos do art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Os lances por meio eletrônico (on-line) serão aceitos, desde que venham com os dados cadastrais do ofertante (nome da pessoa física ou jurídica, CPF/CNPJ, endereço, telefone e o lote ao qual se refere o valor da oferta).

6.4 Durante o certame, os lances serão verbais e on-line, iniciando o leilão pela relação constante no Anexo único deste Edital.

6.5 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será previamente fixado neste edital, não podendo ser alterado pelo leiloeiro durante a realização do certame.

6.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

**6.7 Os lances efetuados são irrevocabéis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual**, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga imediatamente após a finalização do certame, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 15% (quinze por cento) do valor da arrematação, conforme o art. 156, II, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

**6.8** A aeronave será alienada como um todo, não sendo admitida a sua venda fracionada ou a retirada isolada de componentes.

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO:**

**7.1** Os bens serão vendidos à vista, lote a lote, considerando-se arrematante o licitante que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, ou, quando aglutinados, à soma das avaliações, desde que o Estado de Alagoas, por meio da Superintendência de Gestão Patrimonial da SEPLAG, adjudique a proposta ofertada.

**7.2** Deverá ser entregue ao leiloeiro fotocópia dos documentos explicitados nos subitens anteriores, podendo ser entregues cópias integrais, legíveis e em boa forma, autenticadas em cartório ou, se for o caso, autenticadas pelo leiloeiro e/ou equipe de apoio a partir do documento original.

**7.3** O leiloeiro é responsável pelas decisões acerca das condições de venda, participação, arrematação, constituição dos lotes e dos valores envolvidos, mediante aprovação da Superintendência de Gestão Patrimonial da SEPLAG, podendo inclusive aglutinar, separar ou formar novos lotes para incremento e venda dos bens, sobretudo quando não houver licitantes interessados na arrematação de determinado(s) lote(s), bem como sobre quaisquer outras circunstâncias relacionadas ao bom andamento dos trabalhos.

**7.4** As despesas com **taxas, contribuições ou outras espécies de tributos** incidentes sobre a aeronave constante no Anexo único deste Edital **correrão por conta do arrematante** e deverão ser recolhidas juntamente com o pagamento do lote arrematado em até 24 (vinte e quatro) horas do dia da arrematação.

**7.5** Sobre o valor das despesas constantes no subitem 7.4 não incidirá a comissão do Leiloeiro Oficial.

**7.6** Pertinente à arrematação do bem avaliado em moeda corrente estrangeira, o preço de venda será convertido para a moeda corrente nacional (real) na data do certame, conforme a cotação diária disponibilizada no site do Banco Central: <https://www.bcb.gov.br/conversao>.

#### **8. DO PAGAMENTO DAS ARREMATACÕES:**

**8.1** O pagamento deverá ser realizado à vista (parcela única), por meio de DAR (Documento de Arrecadação de Receita), com o código específico para Receitas de Leilão nº 62260 ([www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br)), em qualquer agente arrecadador credenciado na rede bancária.

**8.1.1** Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do Leiloeiro Oficial, todos a cargo do arrematante e que deverão ser pagos no mesmo dia da arrematação, em dinheiro ou crédito identificado em conta bancária do leiloeiro **Sr. Osman Sobral e Silva, CPF: 164.023.324-53, mantida junto ao Banco Itaú, Agência: 7029, Conta Corrente: 03190, operação 01 e/ou PIX chave CPF: 164.023.324-53**, sendo emitido no ato, em favor do arrematante, um recibo do montante pago.

**8.2** A incidência de ICMS observará a legislação tributária vigente do Estado de Alagoas e a natureza específica da operação envolvendo bem aeronáutico, cabendo ao arrematante verificar a exigibilidade e, quando aplicável, proceder ao seu recolhimento junto à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

**8.3** Caberá ao arrematante a emissão de nota fiscal avulsa eletrônica em seu nome, relacionando o(s) bem(ns) arrematado(s), devendo ser realizada pelo site da SEFAZ ([www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br)) ou em posto autorizado da SEFAZ, após a realização do certame.

**8.4** Se o arrematante eventualmente vier a desistir da compra ou não realizar qualquer dos recolhimentos dos valores referentes ao bem arrematado, bem como os recolhimentos do item 8.2, nos prazos previstos neste Edital, perderá, em favor do Estado, os valores que porventura tenha pago, bem como a comissão do leiloeiro e demais taxas pagas no ato da arrematação.

**8.5** O arrematante deverá apresentar ao leiloeiro, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, cópias e originais dos documentos comprobatórios dos valores pagos referentes ao bem arrematado, sob pena de perdê-lo em favor do Estado, bem como os valores ora recolhidos.

**8.6** Caso o arrematante **não realize** o pagamento no prazo marcado, **poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação** do maior lance ofertado, os interessados remanescentes do segundo e terceiro lances, desde que o pagamento do lote seja integralizado no valor do lance ofertado pelo primeiro licitante vencedor.

**8.7** Poderá a Comissão Especial de Leilão da Superintendência de Gestão Patrimonial da SEPLAG, de acordo com o caso concreto e a seu critério, prorrogar os prazos de apresentação dos documentos que tratam o item 8.5.

**8.7.1** O prazo de apresentação dos documentos que tratam o item 8.5 somente poderá ser prorrogado por igual período uma única vez, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei e devidamente comprovadas.

**8.8** O disposto no subitem anterior não afasta a possibilidade do leiloeiro ou do Estado de Alagoas de se valer das prerrogativas legais estabelecidas nos arts. 39 e 40 do Decreto n.º 21.981/32.

**8.9** O leiloeiro responsável pelo evento terá 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do certame, para proceder ao fechamento do leilão, devidamente formalizado por meio da Ata de Leilão, junto à SEPLAG, representada pela Comissão Especial de Leilão da Superintendência de Gestão Patrimonial.

**8.10** Todos os casos de lotes não arrematados neste leilão serão cancelados e ofertados em evento futuro, não ocorrendo, em nenhuma hipótese, segunda praça para este certame.

**8.11** Caberá ao Estado de Alagoas a quitação de todos os débitos e multas decorrentes de infrações e pendências dos bens a serem leiloados, ocorridas até a data da publicação do edital do leilão, sendo tais valores deduzidos do valor arrecadado, exceto licenciamento que porventura recaia sobre o bem em exercícios anteriores à data do leilão.

#### **9. DA ENTREGA DO BEM:**

**9.1** O leiloeiro somente emitirá o Recibo Definitivo de Compra ao licitante após a confirmação do pagamento do lote, da comissão do leiloeiro, taxas, contribuições ou outras espécies de tributos ou despesas ora incidentes sobre os lotes constantes no subitem 7.4, e apresentação da nota fiscal em nome do arrematante.

**9.2** A entrega do bem arrematado será efetuada pela equipe do leiloeiro e pela Comissão de Gestão Patrimonial e de Avaliação e Desfazimento de Bens, específica para helicópteros e componentes da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP/AL, mediante apresentação do Recibo Definitivo de Compra (Nota de Arrematação), emitido pelo leiloeiro em nome do arrematante.

**9.3** A entrega da aeronave ao arrematante será acompanhada da disponibilização integral da documentação técnica existente, incluindo cadernetas técnicas, diários de bordo, registros de manutenção e demais documentos relacionados à aeronavegabilidade do bem.

**9.4** O arrematante assumirá integral responsabilidade pelo carregamento, remoção e transporte da aeronave arrematada, devendo adotar medidas técnicas adequadas para o não vazamento de fluidos hidráulicos, combustível, óleo e outros fluidos que possam resultar em perigo de fogo ou contaminação, conforme legislação ambiental vigente, sendo as despesas decorrentes de sua retirada de responsabilidade do arrematante, assim como a circulação ou venda do referido bem sem a legalização da documentação junto à ANAC e/ou INFRAERO, atendendo, assim, ao previsto nos Requisitos Brasileiros de Homologação Aeronáutica - RBHA, item 47.27, alínea "a".

**9.5** A retirada da aeronave do pátio pelo arrematante fica condicionada ao cumprimento do item 12 do presente edital.

#### **10. DA FORMA, PRAZO, DIAS E HORÁRIO PARA RETIRADA DO BEM:**

**10.1** Caberá aos arrematantes a retirada da aeronave em seu local de guarda no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do Recibo Definitivo de Compra.

**10.1.1** Findo esse prazo, pagará-se estadia no valor de 1% (um por cento) do valor do bem arrematado por dia, a título de armazenagem, até o limite de 30 (trinta) dias corridos da data de emissão do Recibo Definitivo de Compra. Ultrapassado esse prazo e permanecendo a aeronave no local, pagas ou não as estadias, a **arrematação será cancelada**, sem que caiba ao arrematante inadimplente direito à restituição dos valores pagos, inclusive da comissão do leiloeiro, independentemente de notificação, procedendo-se na forma do item 8.5, podendo o Estado dispor do(s) bem(ns) da maneira que lhe convier, inclusive realizar o seu desfazimento.

**10.2** A retirada do lote arrematado deverá ser feita de **segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 12h e das 14h às 17h**.

**10.3** A aeronave arrematada deverá ser retirada em sua integralidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial com eventual abandono do restante.

**10.4** No ato da retirada, o comprador deverá providenciar equipe técnica especializada, bem como todos os equipamentos de proteção e segurança necessários à operação de remoção, não sendo permitida a desmontagem ou intervenção técnica na aeronave dentro da área onde se encontra, salvo autorização expressa do órgão responsável.

**10.5** O transporte da aeronave arrematada, bem como as despesas com remoção, desmontagem especializada, frete, seguro, dentre outras da espécie, correrão por conta, ordem e risco do comprador.

#### **11. DA REGULARIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA AERONAVE**

**11.1** Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada da aeronave arrematada, inclusive impostos, tratamento de fluidos, taxas e despesas com desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem, observado que não cabe ao Estado a emissão de licença para a aeronave circular/trafegar.

**11.2** O arrematante deverá indicar, via documento escrito, os dados da empresa e/ou pessoa física que será responsável pela retirada do bem arrematado.

**11.3** A regularização da aeronave deverá ser providenciada mediante a transferência de propriedade junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB) da ANAC, conforme Resolução nº 293, de 19/11/2013/ANAC, sendo as despesas decorrentes de responsabilidade do arrematante, sob pena das sanções cabíveis.

**11.4** A aeronave deverá ser descaracterizada, ou seja, retiradas pinturas e logomarcas do Governo do Estado de Alagoas, se houver.

**11.5** A aeronave arrematada deverá ser regularizada junto à ANAC no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação oficial da homologação do resultado do leilão.

**11.6** O arrematante compromete-se, ao efetuar a retirada do(s) bem(ns), a trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que estiverem localizados, respeitando todas as normas de segurança impostas pela ANAC, inclusive quanto à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e utilizando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação vigente, podendo responder civil e criminalmente pelos atos praticados e eventuais danos causados, pessoais ou materiais, a terceiros ou a bens móveis e imóveis.

#### **12. DA ATA DO LEILÃO**

**12.1** Na ata serão consignados os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes, bem como a identificação dos compradores dos lotes arrematados, como também o registro dos lotes repassados mediante a desistência do arrematante vencedor.

#### **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Em caso de infração aos dispositivos do Decreto n.º 11.461/2023, o arrematante estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, além de outras penalidades legais cabíveis.

**13.2** Além disso, o arrematante poderá perder a caução, se houver, em favor da Administração, com o bem sendo encaminhado para novo leilão, ficando o arrematante impedido de participar deste novo certame, conforme previsto no art. 897 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015.

**13.3** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, todos os participantes do leilão estarão sujeitos às sanções administrativas vigentes aplicáveis à espécie, bem como à prevista no art. 335 do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 - Código Penal Brasileiro:

**Art. 335** - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

**Pena** - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

**Parágrafo único** - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar em razão da vantagem oferecida.

**13.4** A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante à multa prevista no item 6.7 deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia instauração de processo de responsabilização.

**13.5** Suspensão temporária de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Alagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III c/c § 4º da referida lei.

**13.6** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de competência exclusiva do(a) **Secretário(a) de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG**, conforme o art. 156, inciso IV e § 6º da referida lei.

**13.7** Da aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**13.8** Àquele que for declarado inidôneo caberá **apenas** pedido de reconsideração, apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

#### **14. DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

**14.1** Quanto aos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação de licitantes, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediata e motivadamente durante a sessão pública, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**14.2** Manifestada a intenção de recorrer, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

**14.3** Interposto o recurso, será comunicado por publicação no Diário Oficial do Estado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, nos termos do art. 165, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

**14.4** Findo o prazo de contrarrazões, o leiloeiro encaminhará o recurso à Comissão de Leilão para reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis.

**14.5** Caso não haja reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.6** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante deverão ser apresentados por escrito, sob a forma de petição, com identificação do recorrente, endereço e exposição detalhada das razões recursais.

#### **15. DA REVOGAÇÃO:**

**15.1** Antes da retirada do produto, o Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio poderá, com prevalência do interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

**15.2** Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver concorrido, de qualquer forma, para a prática da ilegalidade.

#### **16. DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**16.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, devendo a Administração responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no mesmo prazo, conforme o art. 164, sem prejuízo do previsto no §4º do art. 170, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**16.2** O licitante que não impugnar os termos do presente edital perante a Administração até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão incorrerá na decadência do seu direito de impugnação concernente às falhas e irregularidades que viciam o presente edital.

**16.3** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

#### **17. DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

**17.1** Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente edital. Não poderá o arrematante, sob nenhum pretexto, alegar desconhecimento das condições nele contidas.

**18.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Gestão Patrimonial da SEPLAG, sendo a decisão publicada no Diário Oficial do Estado.

**18.3** Não será dada nenhuma garantia ao adquirente.

**18.4** O adquirente é responsável pela utilização e destinação final da aeronave arrematada e responderá civil e criminalmente pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

**18.5** O presente edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

**18.6** O Estado de Alagoas, por meio da Superintendência de Gestão Patrimonial da SEPLAG, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

**18.7** Faz parte integrante deste edital o Anexo único, contendo a relação do bem a ser leiloado.

**18.8** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Maceió, capital do Estado de Alagoas, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

**18.9** Para fins de publicidade obrigatória, este Edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como nos demais meios previstos na legislação aplicável, notadamente o Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE/AL), jornal de circulação estadual e o sítio eletrônico da SEPLAG, em observância ao art. 31, §2º, c/c art. 54, caput, e art. 174, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**18.10** A divulgação deste Edital observará o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do inciso III do caput do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

**18.11** O presente Edital será, ainda, afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração, conforme determina o §3º do art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

#### **19. MAIORES INFORMAÇÕES E CÓPIAS DOS EDITAIS:**

**19.1** Para retirada de cópia do edital, bem como para qualquer informação, os interessados poderão manter contato com o leiloeiro **Sr. Osman Sobral e Silva**, no telefone **(82) 99981-6513**, pelo e-mail: **osmanleioesfreire@gmail.com**, ou ainda obter o edital através do sítio eletrônico: **www.leioesfreire.com.br**.

**19.2** A solicitação de esclarecimentos a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o 1º (primeiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, em Maceió/AL, de 05 de maio de 2026.

**JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO**

SECRETÁRIA DE ESTADO INTERINA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

#### **ANEXO ÚNICO - EDITAL Nº 04/2026**

LOTE	ÓRGÃO	FABRICANTE	ANO	CLASSE	PESO MÁXIMO PARA DECOLAGEM	NÚMERO DE SÉRIE	TIPO DE ICAO	TIPO DE HABILITAÇÃO	Nº MÁXIMO DE PASSAGEIRO	DESCRIÇÃO/MOD	TIPO DE VOO AUTORIZADO	Nº DE TOMBO	CLASSIFICAÇÃO
01	SSP	HELIBRAS	2012	HELICOPTERO 1 MOTOR TURBOEIXO	2250KG	7475	AS50	HMNT	005	Helicóptero (AS 350 B2)	VFR Noturno	2014.2009	Antieconômico
<b>VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO</b>												<b>US\$ 200.000,00</b>	



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Carolina Barros Casado Beltrão**, Secretária Interina em 05/05/2026, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39349300** e o código CRC **466C38B7**.